



Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC
Departamento de Extensão - DEX

EDITAL Nº 04/2025 - DEX/PROEAC DE 17 DE JUNHO DE 2025

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Extensão (DEX), torna público o presente edital para a seleção de Projetos de Extensão vinculados aos cursos de graduação presenciais da UNIFAP.

Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, oriundo de recursos orçamentários da instituição, destinado ao custeio das atividades extensionistas e à concessão de bolsas de extensão a estudantes, em conformidade com as condições e especificações deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

Este edital tem por escopo:

- a) Fomentar o desenvolvimento de projetos de extensão na UNIFAP;
- b) Estimular a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo a integração entre a formação teórica e a prática transformadora;
- c) Valorizar as práticas extensionistas que propiciem uma interação dialógica e efetiva entre a Universidade e a Sociedade;
- d) Contribuir de maneira significativa para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes de graduação envolvidos;
- e) Ampliar o alcance e a diversidade das ações de extensão da UNIFAP.
- f) Potencializar as atividades de extensão na matriz curricular nos cursos de graduação.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

1.2 Definições

Para os fins deste edital, consideram-se as seguintes definições:

1.2.1 Extensão Universitária: Define como "atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre Universidade e Sociedade, através da interculturalidade, troca de saberes e experiências, capaz de gerar mudanças recíprocas, em articulação permanente com o ensino e pesquisa".

1.2.2 Projeto de Extensão: Atividade processual e contínua, com objetivos específicos e prazo determinado, que busca solucionar um problema ou atender a uma demanda concreta da sociedade, articulada com o PPC do curso.

1.2.3 Apoio Financeiro ao Projeto (custeio): Recurso financeiro destinado a cobrir despesas de custeio essenciais ao desenvolvimento do projeto de extensão, conforme itens financiáveis detalhados na Seção 5.

1.2.4 Bolsa de Extensão: Recurso financeiro destinado à concessão de bolsas para estudantes de graduação regularmente matriculados na UNIFAP, que integram a equipe de execução do projeto de extensão selecionado.

1.2.5 Produto de Extensão: Resultado tangível e original decorrente das atividades do projeto, que contribua para o avanço do conhecimento, para a solução do problema abordado ou para o desenvolvimento social, cultural, científico ou tecnológico da comunidade envolvida. O produto deve ser compatível com a área de conhecimento do curso e com os objetivos do projeto de extensão.

Exemplos: cartilhas educativas, artigos, relatórios técnicos, vídeos ou podcasts formativos, oficinas, eventos públicos, softwares, metodologias ou intervenções sociais implementadas



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

1.3 Condições de Participação

1.3.1 Do Proponente

1.3.1.1 Poderão submeter propostas os servidores (docentes e/ou técnicos) do quadro permanente da UNIFAP em efetivo exercício, vinculados às Coordenações dos cursos de graduação presenciais.

1.3.1.2 Cada Curso poderá submeter apenas uma proposta. Em caso de múltiplas propostas, o Colegiado do Curso deverá realizar seleção interna, documentada em ata, para definir a proposta a ser submetida.

1.3.1.3 O servidor proponente deverá ser o(a) coordenador(a) da ação de extensão e não poderá possuir pendências (inadimplência, prestação de contas reprovada) junto ao DEX/PROEAC.

1.3.1.4 Ocupantes de cargo de direção (CD) não eletivo não poderão concorrer neste edital como proponentes.

1.3.2 Da Proposta

1.3.2.1 A proposta deve ser registrada no SIGAA na modalidade projeto de extensão, vinculada a um dos cursos de graduação da UNIFAP, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

1.3.2.2 É obrigatória a participação de discentes de graduação na equipe de execução, sendo ofertadas, a critério do(a) coordenador(a), duas (2) bolsas com vigência de 6 (seis) meses cada, ou uma (1) única bolsa com vigência de 12 (doze) meses.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

2. ELEGIBILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Elegibilidade e Condições de Participação

As propostas devem ser elaboradas e cadastradas diretamente no sistema SIGAA, conforme orientações detalhadas no **Anexo I**. É fundamental que as propostas demonstrem clara aderência aos princípios da extensão universitária e contemplem os seguintes aspectos:

- **Natureza Acadêmica:**

- Consistência na articulação entre ensino e extensão, evidenciando como a ação se integra à formação técnica e cidadã do estudante, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Caráter interdisciplinar, interinstitucional e/ou interprofissional, quando pertinente e justificado pela natureza do projeto.
- Potencial de impacto na formação do estudante (técnico-científico, atuação na extensão universitária, pessoal e social), com articulação curricular e com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- Integração efetiva com o ensino de graduação do curso vinculado, demonstrando como o projeto contribui para o desenvolvimento das competências previstas no PPC e para a curricularização da extensão.

- **Relação com a Sociedade:**

- Estabelecimento de relação dialógica e interativa com outros setores da sociedade, valorizando a troca entre o saber acadêmico e o saber popular/tradicional, buscando o enriquecimento mútuo.
- Potencial de contribuição para políticas públicas e para o desenvolvimento regional ou nacional.

2.2 Estruturação da Proposta (conforme Anexo I)

Além dos critérios de elegibilidade, a proposta deve ser estruturada conforme as diretrizes do **Anexo I** e apresentar os seguintes elementos:



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

- Alinhamento aos objetivos deste edital, às diretrizes de curricularização da extensão e aos princípios da extensão universitária, demonstrando rigor acadêmico.
- Fundamentação teórico-metodológica consistente, com a indicação de autores e teorias que sustentam o projeto.
- Definição clara de objetivos (geral e específicos), indicadores e metas mensuráveis para acompanhamento e avaliação, que podem ser detalhados na metodologia.
- Metodologia compatível com os objetivos e o público-alvo, incluindo descrição detalhada dos procedimentos e técnicas a serem utilizadas.
- Caracterização adequada do público-alvo (interno e externo), justificando sua escolha e evidenciando suas necessidades.
- Cronograma de execução exequível, com distribuição equilibrada das atividades ao longo de 12 meses.
- Definição de mecanismos de acompanhamento e avaliação, com instrumentos e critérios bem estabelecidos, incluindo a avaliação do impacto na curricularização.
- Apresentação de plano de trabalho para os bolsistas, definindo suas atribuições, carga horária, formas de supervisão e integração às atividades de curricularização.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 A seleção das propostas será realizada em uma única etapa:

- **Análise de Elegibilidade:** Verificação do cumprimento das exigências estabelecidas na Seção 1.3 deste edital. Avaliação do conteúdo das propostas, com base nos critérios definidos no Anexo II deste edital. Para aprovação, a proposta deverá atingir nota final mínima de **6,0 (seis)**.

3.2 A análise de elegibilidade será realizada pelo Departamento de Extensão (DEX/PROEAC), podendo contar com a colaboração de avaliadores ad hoc, quando necessário.

3.3 Caso um curso não tenha proposta submetida ou a proposta apresentada obtenha nota inferior a 6,0 na análise, os recursos correspondentes serão redistribuídos pela PROEAC, a seu critério.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS

4.1 Cada projeto selecionado receberá um total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- **Apoio Financeiro ao Projeto (custeio):** R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme orçamento detalhado na proposta e aprovado pela PROEAC.
- **Bolsa de Extensão:** R\$6.000,00 (seis mil reais), correspondente a duas bolsas mensais no valor de R\$500,00 cada, por 6 meses ou uma bolsa mensal, no valor de R\$500,00, por 12 meses.

4.2 O valor referente ao Apoio Financeiro ao Projeto será transferido ao(à) coordenador(a) responsável.

4.3 O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela PROEAC/UNIFAP aos(às) estudantes selecionados(as), conforme as normas institucionais vigentes.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

4.4 Em caso de alteração da proposta orçamentária inicial do projeto, o interessado deverá encaminhar a solicitação de alteração via memorando/SIPAC para o departamento de extensão (DEX).

4.5 Das Despesas

4.5.1 Devem ser estritamente compatíveis e devidamente justificadas pela natureza e pelos objetivos do projeto.

4.5.2 São consideradas despesas elegíveis: **Diárias, Passagens, Combustível, Material de Consumo e Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**, conforme detalhamento na Seção 5.

4.5.3 Não será permitido utilizar os recursos para:

- Aquisição de material permanente (bens de capital);
- Itens de ornamentação;
- Alimentação e bebidas (incluindo coffee breaks e similares);
- Contratação de pessoa física;
- Pagamento de taxas bancárias ou tributos pessoais do(a) coordenador(a).

4.5.4 É vedada a contratação de serviços para atividades de responsabilidade administrativa da UNIFAP ou que envolvam servidores ou terceirizados da instituição.

4.5.5 Propostas que não atenderem às exigências desta seção serão desclassificadas na etapa de análise de elegibilidade.

4.5.6 É vedada a contratação, com os recursos do edital, de empresas ou prestadores de serviços que tenham como sócios, representantes ou beneficiários



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

o(a) coordenador(a) do projeto, membros da equipe executora ou seus familiares diretos.

5. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

Esta seção detalha as diretrizes para a execução dos recursos financeiros aprovados, visando a transparência, legalidade e boa gestão.

5.1 Utilização e Restrições de Custeio

Os recursos financeiros devem ser utilizados **exclusivamente durante o período de vigência do projeto**. As despesas são restritas a **itens de custeio**, conforme detalhado na Seção 4.5.3 deste Edital. Isso inclui: material de consumo, serviços de terceiros (pessoa jurídica), passagens, diárias e combustível.

5.2 Emissão de Notas Fiscais

Todas as notas fiscais de despesas devem ser emitidas no CNPJ da UNIFAP (Fundação Universidade Federal do Amapá). Esta é uma exigência legal inegociável, fundamental para a correta aplicação e rastreamento dos recursos públicos. A emissão em CNPJ de terceiros ou de pessoa física pode configurar desvio de finalidade, gerando sanções e reprovação da prestação de contas.

5.3 Responsabilidades do Coordenador e Contratações

O(A) **coordenador(a) do projeto atuará como gestor(a) da execução orçamentária**, sendo responsável pela aplicação correta dos recursos e pela organização da prestação de contas, sempre em conformidade com o plano aprovado e as normas deste Edital.

As contratações necessárias à execução do projeto devem observar integralmente as disposições do item 4.5.3, sendo **vedada a contratação de pessoa física**, salvo exceções previstas em legislação específica. É importante ressaltar que essas contratações **não geram vínculo de qualquer natureza com a UNIFAP**. Cabe ao(à) coordenador(a) a responsabilidade por formalizá-las exclusivamente com



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

pessoa jurídica devidamente habilitada e por verificar sua regularidade fiscal e contratual.

A UNIFAP, como instituição responsável pela supervisão da execução dos recursos públicos, pode, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios, esclarecer procedimentos ou realizar auditorias, seguindo a legislação aplicável.

5.4 Devolução de Recursos e Princípios de Gestão

Quaisquer recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNIFAP por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo comprovante deve ser anexado ao relatório de prestação de contas final.

6. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser realizada por processo no SIPAC, encaminhado diretamente ao DEX, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término do período de execução.

6.2 Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado imediatamente aos Departamentos/Campi, acompanhado de justificativa, prestação de contas parcial e devolução do saldo remanescente via GRU.

6.3 A análise final dos relatórios financeiros será realizada pela PROAD/UNIFAP.

6.4 Serão considerados inadimplentes os seguintes casos:

- a) Não apresentação do relatório no prazo estipulado;
- b) Não apresentação da GRU de devolução, quando aplicável;
- c) Reprovação do relatório pelo setor competente.

6.5 A autoridade competente, no prazo de 30 dias, adotará as providências cabíveis para apuração de eventual dano ao erário, conforme procedimentos e prazos previstos na Lei nº 9.784/99.

6.6 Concluída a apuração, caso não haja reposição dos recursos, o processo será encaminhado à Procuradoria Federal para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

7. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 O acompanhamento técnico e acadêmico dos projetos de extensão selecionados será de responsabilidade das coordenações de curso onde foram aprovados e pelo Departamento de Extensão - PROEAC

7.2 É obrigatória a apresentação dos resultados do projeto na mostra de extensão, que será promovida pela PROEAC/UNIFAP, como forma de disseminação do conhecimento gerado e de promoção institucional da UNIFAP. O não cumprimento poderá acarretar na inadimplência do coordenador do projeto, não podendo participar de novos editais internos, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

7.3 Todas as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, bem como quaisquer materiais, publicações, apresentações ou produtos dele decorrentes, deverão conter de forma explícita a identificação do apoio institucional da PROEAC/UNIFAP.

7.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá apresentar **dois relatórios**, conforme descrito a seguir:

a) Relatório Parcial de Execução

Deverá ser submetido até o final do sexto mês de execução do projeto. Esse relatório deverá conter:

- Descrição das atividades desenvolvidas até o momento;
- Avaliação parcial dos resultados alcançados em relação às metas propostas;
- Análise do desempenho dos bolsistas e, quando for o caso, de sua integração com a curricularização da extensão;
- Eventuais dificuldades encontradas e medidas adotadas para superação.

b) Relatório Final de Execução

Deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, junto com a prestação de contas financeiras. Deve conter:



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

- Descrição completa das atividades executadas;
- Avaliação do alcance dos objetivos e metas;
- Análise do impacto da ação junto à comunidade envolvida e ao curso;
- Produto(s) de extensão gerado(s);
- Análise do desempenho dos bolsistas e, quando for o caso, de sua integração com a curricularização da extensão;

7.5 Os relatórios parcial e final deverão ser preenchidos de acordo com o sistema de apresentação de relatórios do módulo de extensão no SIGAA.

7.6 O DEX poderá solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas ou promover reuniões de monitoramento ao longo da vigência do projeto, sempre que julgar necessário.

7.7 O não envio dos relatórios ou o envio em desacordo com as diretrizes estabelecidas poderá acarretar na suspensão de repasses, impedimento em editais futuros e demais sanções administrativas previstas pelas normas institucionais.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data de Início	Data de Fim	Observações
Publicação do Edital	17/06/2025 (Ter)	17/06/2025 (Ter)	Divulgação oficial do edital.
Período para Impugnação do Edital	17/06/2025 (Ter)	20/06/2025 (Sex)	Prazo de 48 horas a partir da publicação para eventuais impugnações via e-mail.
Análise de Impugnações (se houver)	21/06/2025 (Sab)	23/06/2025 (Seg)	Período para o DEX analisar e responder às impugnações recebidas.
Período de Submissão das Propostas	24/06/2025 (Ter)	16/07/2025 (Qua)	Prazo para as Coordenações de Curso elaborarem e cadastrarem os projetos no SIGAA/DEX. Quaisquer esclarecimentos procurar o DEX
Análise de Elegibilidade das Propostas	17/07/2025 (Qui)	22/07/2025 (Ter)	Verificação pelo DEX do cumprimento dos requisitos formais de participação (Item 1.3 do edital).
Divulgação do Resultado da Elegibilidade	23/07/2025 (Qua)	23/07/2025 (Qua)	Publicação da lista de propostas elegíveis e não elegíveis.
Período para Recurso (Elegibilidade)	24/07/2025 (Qui)	28/07/2025 (Seg)	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise de elegibilidade.



Universidade Federal do Amapá

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC

Departamento de Extensão - DEX

Análise dos Recursos (Elegibilidade)	29/07/2025 (Ter)	30/07/2025 (Qua)	Análise dos recursos interpostos.
Resultado Final da Elegibilidade	31/07/2025 (Qui)	31/07/2025 (Qui)	Publicação do resultado final da elegibilidade após análise dos recursos.
Divulgação do Resultado Final	01/08/2025 (Sex)	01/08/2025 (Sex)	Publicação da lista final dos projetos selecionados para apoio financeiro.
Período para Indicação e Cadastro de Bolsistas	02/08/2025 (Sab)	10/08/2025 (Dom)	Prazo para os coordenadores dos projetos aprovados selecionarem e indicarem os bolsistas.
Início da Execução dos Projetos	11/08/2025 (Seg)	10/08/2026 (Seg)	Período previsto de 12 meses para execução das atividades do projeto, com início sujeito à confirmação do repasse financeiro à conta do(a) coordenador(a).
Participação no Encontro de Extensão	20/08/2026 (Qui)	21/08/2026 (Sex)	Encontro de Extensão, promovido pela PROEAC/UNIFAP, destinado à apresentação pública dos projetos. A data está sujeita a possível alteração diante do calendário acadêmico.
Prazo Final para Prestação de Contas	-	10/09/2026 (Qui)	Entrega do relatório final e prestação de contas financeiras (até 30 dias após o fim da execução).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC
Departamento de Extensão - DEX

9.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo DEX.

9.2 A impugnação deste Edital pode ser realizada em até 48 horas a partir do início de sua divulgação e deverá ser feita através do e-mail: dex@unifap.br

9.3 O DEX poderá cancelar este edital ou suspender o benefício a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

9.5 Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins institucionais relacionados à execução e ao acompanhamento dos projetos de extensão.

9.6 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: proeac@unifap.br

Macapá, 17 de junho de 2025.

Robert Ronald Maguiña Zamora

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias

Portaria nº 1797/2023

Paulo Roberto Soledade Júnior

Diretor do Departamento de Extensão

Portaria n. 1971/2024